

## **ESTÁGIO DE DOCÊNCIA II**

**CARGA HORÁRIA: 30h/a**

**PROFESSOR:**

### **EMENTA**

O estágio de docência visa complementar a formação didático-pedagógica, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do corpo discente de Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito, seguindo as condições do seu regulamento.

### **OBJETIVOS**

O estágio de docência abará, dentre outras, as seguintes atividades:

- I – participação do estagiário em atividades de ensino de um núcleo de disciplinas do Curso de Graduação em Direito;
- II - apresentação e avaliação de, pelo menos, um tema de disciplina relativa ao núcleo de disciplinas a que estiver vinculado, a sua escolha, com acompanhamento do professor da disciplina por, no máximo, dois dias letivos por semestre;
- III – aplicação de provas e exercícios, sob a orientação de professores do núcleo de disciplinas, com a ciência do professor supervisor;
- IV – auxílio aos professores do núcleo de disciplinas na preparação de material didático para uso em disciplinas da graduação vinculadas a sua linha de pesquisa no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito;
- V – acompanhar a execução de plano de ensino de uma disciplina em conjunto com o professor da disciplina, conforme designação do professor supervisor;
- VI – dedicar-se, no mínimo, a 02 (duas) horas semanais a serem cumpridas conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos deste regulamento;
- VII – auxiliar estudantes de graduação quanto à resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas e outras atividades de apoio a aprendizagem, relacionadas ao núcleo de disciplinas do estágio de docência;
- VIII - participação em seminários e atividades extraclasse promovidos pelos docentes do núcleo de disciplinas para o qual foi designado.

IX - participação em atividades de pesquisa relacionadas diretamente à investigação do núcleo de disciplinas do estágio de docência;

X - outras atividades realizadas em comum acordo entre o pós-graduando e o professor supervisor, desde que não infrinja este Regulamento e demais normativas superiores.

**BIBLIOGRAFIA:** Não Aplicável